



PROJETO DE LEI Nº 079 / 2013
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -02-
895/2013
Protocolo

CONTROLE DE PRAZO

Gabinete do Prefeito

Processo nº: 895/2013

Início: 05-setembro-2013

Término: 19-outubro-2013

Prazo: 45 dias

Funcionário Encarregado

PROC. Nº 895/2013
A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

Diadema, 04 de Setembro de 2013

OF. ML. Nº 033/2013

DATA...../...../20.....

.....
PRESIDENTE

Visa a presente propositura a concessão de uso do Estádio Municipal José Batista Ferreira Fernandes, localizado na Avenida dos Navegantes, nº 1.586, Jardim Inamar à iniciativa privada, por motivo prevalentemente de interesse público.

O Município de Diadema, atualmente possui duas equipes de futebol de campo participando da Segunda Divisão do Campeonato Paulista de Futebol e, para essa disputa é necessário que o Estádio tenha a capacidade mínima de 5000. (cinco mil) lugares de espectadores, sendo que a atual capacidade do Estádio é de 6.000 (seis mil) lugares.

Como já deve ser de conhecimento dessa Presidência e dos componentes dessa Egrégia Casa Leigislativa, as referidas equipes estão disputando a terceira fase da competição, estando entre as 16 melhores do campeonato.

Caso essas equipes, ou, ao menos uma delas consiga classificar-se entre as quatro melhores da competição, a essa garantido o acesso a Divisão A3 do Campeonato Paulista de Futebol.

Todavia, na situação em que se encontra o Estádio Municipal, não atenderia às especificações da Federação Paulista de Futebol – FPF.

De acordo com o regulamento da Federação Paulista de Futebol - FPF, as equipes participantes do torneio da Segunda Divisão, para garantirem o direito de acesso a Série A3 do campeonato, deverão possuir no Município de sua sede, Estádio próprio, alugado ou cessão, com a capacidade mínima de 10.000 (dez mil) lugares.

Esse Executivo, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer, analisando as possibilidades de acesso das equipes e quais seriam as reais necessidades decorrentes dessa situação, realizou levantamento de impacto financeiro e estrutural com intuito de viabilizar reformas e adequações no Estádio, o que proporcionaria a inserção das equipes na referida competição.

As reformas e adequações ativeram-se na ampliação dos acentos dos atuais 6.000(seis mil) lugares para 10.000 lugares; ampliação do espaço de jogo para atender as dimensões FIFA; reforma do piso sintético ou implantação de gramado natural; construção da Tribuna de Imprensa; construção de camarotes para Autoridades e ampliação dos Vestiários.

Contudo, os estudos concluíram pela impossibilidade do Município em realizá-las, por meio da atual peça orçamentária. Além desta inviabilidade, é importante frisar que o Município não teria recursos necessários para a implantação dessas ações, sem contar, ainda, que a manutenção do Estádio é significativamente onerosa, inviabilizando o Município arcar com tais recursos.

X



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -03-
895/2013
Protocolo

Assim, entendemos que a única forma de viabilizar projetos de estruturação capaz de atender as exigências dos órgãos esportivos e fixar o Município de Diadema na rota do campeonato estadual e, por que não, no futuro, na rota dos campeonatos nacionais, é efetivar a cessão de uso do Estádio a entidades esportivas que estejam dispostas a reformar, ampliar e assumir a administração do Estádio a título de concessão de uso.

De outro lado, a contrapartida do Município, será a concessão de uso do estádio, por um período pré-determinado, obviamente, num período de duração da concessão que viabilize financeiramente a assunção pela iniciativa privada, da administração reforma e adequação do bem público, conciliando os interesses de ambas as partes.

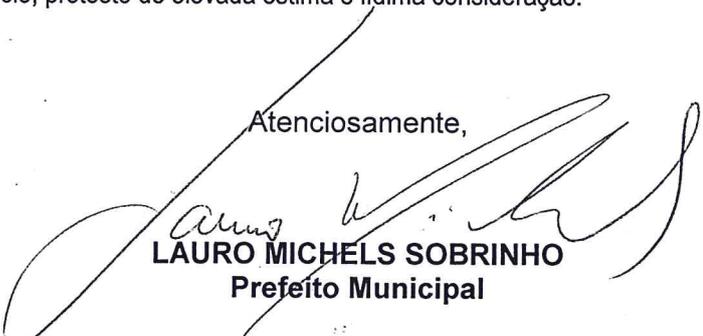
Nesta conformidade, e sabedores que somos de que os senhores Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, saberão compreender os objetivos colimados na presente propositura, emprestando-lhe o devido aval com a rápida aprovação da propositura de notório interesse público.

Diante do exposto, estamos encaminhando para exame, discussão e votação, o incluso projeto de lei, que versa sobre a obtenção da necessária autorização legislativa para a outorga da concessão de uso do Estádio Municipal José Batista Ferreira Fernandes, a quem possa interessar, mediante licitação, observada a disciplina constante da legislação aplicável ao procedimento.

Nesta conformidade, espera este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar, convertendo-o em diploma legal no mais breve espaço de tempo possível, invocando, para tanto, o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, **caput**, da Lei Orgânica do Município, e, inclusive, se necessário, o regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** previsto no Regimento Interno dessa Casa Legislativa (Resolução n.º 06/90 e alterações posteriores).

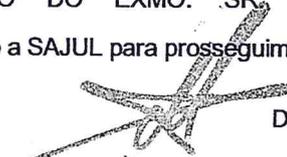
Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e demais membros desse Sodalício, protesto de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **MANOEL EDUARDO MARINHO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.


Data: 04/09/2013

PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 079/2013
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. <u>-04-</u>
<u>895/2013</u>
Protocolo

PROC. Nº 895/2013

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

CONTROLE DE PRAZO
Processo nº: <u>895/2013</u>
Início: <u>05- setembro-2013</u>
Término: <u>19- outubro -2013</u>
Prazo: <u>15 dias</u>
Funcionário Encarregado

AUTORIZA o Poder Executivo a outorgar a concessão de uso, em caráter oneroso, das instalações do Estádio Municipal José Batista Ferreira Fernandes.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito de Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga seguinte LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso, em caráter oneroso, das instalações do Estádio Municipal José Batista Ferreira Fernandes, localizado neste Município na Avenida dos Navegantes, nº 1.586, Jardim Inamar.

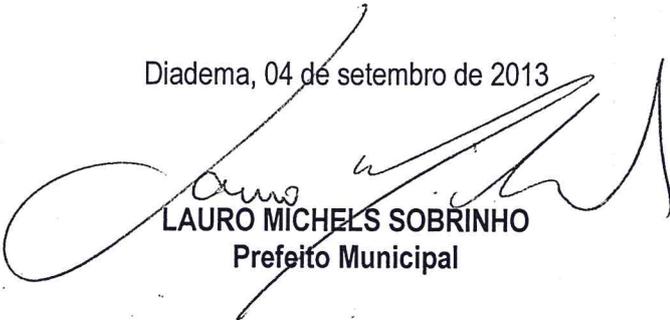
§ 1º As condições da outorga de concessão de uso de que trata esta Lei serão estabelecidas em contrato a ser celebrado com o concessionário, observados os termos do edital de licitação.

§ 2º A concessão de uso prevista neste diploma legal será outorgada mediante licitação, observada a disciplina constante da legislação aplicável ao procedimento.

Art. 2º A concessão de uso das instalações do Estádio Municipal José Batista Ferreira Fernandes não acarretará despesa de qualquer natureza para o Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 04 de setembro de 2013


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal